



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.09.05/2025

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**, através do(a) seu Presidente/Ordenador(a) de Despesas, informa aos interessados o presente processo administrativo, ao qual será conduzido pelo Agente de Contratação, abaixo informado, e pela Equipe de Apoio composta pelos servidores abaixo informados, todos devidamente nomeados pelos atos administrativos competentes, torna público o endereço eletrônico de acesso, as datas de início e fim de recebimento de propostas, a data de início da sessão de acolhimento de propostas, demais informações sobre o processo de contratação direta na modalidade **DISPENSA Nº PD-001.09.05/2025**, segundo dados e informações constantes no Quadro 01 abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente aviso e nos demais documentos do processo administrativo de contratação, tudo de acordo com o art. 75 inciso II e art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

Quadro 01:

INFORMAÇÕES GERAIS	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Emanuel Sales de Medeiros
ATO DE NOMEAÇÃO (AGENTE):	Portaria nº 008/2025
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	23 de maio de 2025 a partir das 13:30h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	28 de maio de 2025 até às 13:30h
EMAIL DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacaoemfortim@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Global
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA SER UTILIZADO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**.

1.2 - O valor global total estimado para a execução do objeto contratado será de **R\$ 22.592,00 (Vinte e dois mil quinhentos e noventa e dois reais)**, sujeito as incidências tributárias normais.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A contratação direta se dará por meio de **DISPENSA**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo ainda as informações contantes do Quadro 01 acima, vindo a Câmara Municipal fazer publicar o presente Aviso de Contratação Direta para manifestar interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando a seleção da proposta mais vantajosa, com relação ao objeto da contratação.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Pública contratante, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, bem como pela Equipe de Apoio cujos dados encontram-se informados no Quadro 1 acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp:



3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao setor de licitações, através do e-mail licitacaocmfortim@gmail.com.

3.3. Se da consulta resultar a necessidade de modificar o aviso, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original convocatório.

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo constantes no Aviso de Contratação Direta observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta Contratação Direta qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Aviso e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Aviso.

5.2. Consórcio: NÃO será permitida a participação de consórcio.

5.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Contratação Direta, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Que não atendam às condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5. A participação na presente contratação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Aviso de Contratação e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.6. Os interessados deverão responsabilizar-se formalmente pelas informações encaminhadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a qualquer responsabilidade a Administração Pública Contratante por tais atos.

5.7. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1. A participação do interessado no processo de contratação direta se dará por meio de encaminhamento de sua proposta por meio do endereço de email citado no Quadro 1 deste aviso, bem como no caso de verificação da proposta mais vantajosa, do encaminhamento da documentação de habilitação através do referido email.

6.2. As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais, através do email citado no Quadro 1 deste aviso, a partir da data de início de recebimento das propostas até o dia previsto para

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativa@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp:



o fim de recebimento das propostas, mencionada no preâmbulo. Durante este período a empresa interessada poderá alterar ou excluir sua proposta de preços.

6.3. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos, todos informados no preâmbulo deste Aviso de Contratação (Quadro 1).

6.4. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao valor unitário de cada item, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.

6.5. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

6.6. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do Aviso de Contratação e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

6.7. Até a data e hora de abertura das propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através do encaminhamento de uma nova proposta através do email informado no preâmbulo deste aviso. A interessada também poderá desistir da proposta.

6.8. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus Anexos.

6.9. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante desta dispensa, nos termos do modelo do Anexo IV deste aviso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrado o prazo para o encaminhamento das propostas e iniciada a sessão de acolhimento das propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

7.3. Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão de acolhimento das propostas;

7.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares;

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8. Conter vícios insanáveis;

7.8.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.8.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

7.8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp:



7.8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, de acordo com os termos determinado para o critério de julgamento.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento de Contratação Direta.

8 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O interessado que for declarado vencedor deste procedimento administrativo deverá encaminhar, dentro do prazo de 02 (duas) horas, após convocação exclusivamente através de email realizado pelo Agente de Contratação, concomitantemente à proposta de preço CONSOLIDADA, nos termos do modelo do Anexo IV deste aviso, bem como a documentação relacionada abaixo, até a data e o horário limites aqui estabelecidos.

8.1.1. Se a interessada desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da interessada detentora da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), através do sítio eletrônico na rede mundial de computadores, <http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

8.2.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a interessada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3. Será considerado habilitado a interessada que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.6 a 8.13.

8.3.1. A licitante interessada que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeito às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

8.4. Constituem motivos para inabilitação da interessada:

8.4.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.4.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.4.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.1. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



8.5.3. As interessadas deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. Apresentar os documentos constantes do ANEXO I – Documentação exigidas para Habilitação, deste Aviso de Contratação Direta.

8.7. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1. Apresentar os documentos constantes do ANEXO I – Documentação exigidas para Habilitação, deste Aviso de Contratação Direta.

8.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.8.1. Apresentar os documentos constantes do ANEXO I – Documentação exigidas para Habilitação, deste Aviso de Contratação Direta.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. Apresentar os documentos constantes do ANEXO I – Documentação exigidas para Habilitação, deste Aviso de Contratação Direta.

8.10. DECLARAÇÕES

8.10.1. Apresentar a declaração unificada constante do ANEXO I – Documentação exigidas para Habilitação, deste Aviso de Contratação Direta.

Parágrafo Único: O licitante deverá, no prazo de 02 (duas) horas, após convocação exclusivamente através de email realizado pelo Agente de Contratação, anexar toda a documentação constante na cláusula acima, em conformidade com o art. 63, da Lei Federal 14.133/2021, sob pena de INABILITAÇÃO.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo seguirá para Adjudicação do objeto e Homologação do procedimento, pela Autoridade Competente, observado, no que couber, o disposto do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado instrumento contratual ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp:



fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.031	0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3.3.90.30.00 Material de Consumo	150000000

12. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá prazo de execução de 60 (sessenta) dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. DO PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O objeto contratado deverá ser executado, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais documentos constantes do processo administrativo, nos anexos desse instrumento de aviso e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.2. As condições, prazos e demais situações relacionadas aos pagamentos da Contratante a Contratada estão devidamente dispostos em tópico específico do Termo de Referência.

13.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14. DA GARANTIA DE CONTRATO

14.1. Não haverá garantia contratual para o objeto deste instrumento convocatório.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitido subcontratação o objeto deste instrumento convocatório.



16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

16.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, na forma disposta no tópico específico do Termo de Referência, anexo ao presente Aviso de Contratação Direta.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da parte Contratante estão dispostas no tópico específico junto ao Termo de Referência, anexo ao presente Aviso de Contratação Direta.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da parte Contratada estão dispostas no tópico específico junto ao Termo de Referência, anexo ao presente Aviso de Contratação Direta.

19. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, aquele que, com dolo ou culpa:

- 19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente durante o certame;
- 19.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação;
- 19.1.9. fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 19.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



19.4. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5 e 19.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.5. Para as infrações previstas nos itens 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

19.6. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.7, a multa será aplicada da seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a CONTRATADA deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela administração pública.

d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Administração Pública;

e) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

19.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp:



que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.17. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA EXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. A execução, a rescisão e os casos de alterações do instrumento contratual estão devidamente preconizados no tópico específico do Termo de Referência, anexo do presente Aviso de Contratação Direta.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, nos termos dispostos no tópico específico do Termo de Referência, anexo do presente Aviso de Contratação Direta.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

22.5. Da sessão de acolhimento das propostas será formulada ata que constará no processo de contratação.

22.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.6.1 ANEXO I – Documentação exigidas para Habilitação

22.6.2. ANEXO II – Termo de Referência

22.6.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

22.6.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

22.6.5. ANEXO V – Declaração de ME/EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
A VÍZIO DO VIL A CÂMARA A SERVIÇO DE TODOS



23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de FORTIM, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortim/CE, 23 de maio de 2025.

Emanuel Sales de Medeiros

Agente de Contratação

Monique Ribeiro da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Fortim
Ordenadora de Despesa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp:



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5. Comprovação que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, se aplicado.

2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e seguridade social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- 2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente.
 - a) No caso de o proponente se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp:



recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

b) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características.

4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente na ANP – Agência Nacional de Petróleo;

5. DECLARAÇÃO UNIFICADA

5.1. Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº PD-001.23.04/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ, com sede na, através de seu representante legal abaixo assinado, declara junto ao processo de contratação acima identificado, as seguintes situações:

- 1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso de Contratação e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 4) Declaramos que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.)
- 5) Que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp:



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
A CÂMARA A SERVIÇO DE TODOS



Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas *infralegais*, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata do certame/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:.....

Telefone: (.....)(.....).

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo da Administração Pública Contratante, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Declaramos que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

<Local>/<UF>, <dia> de <mês> de <ano>

Assinatura do Responsável pela Empresa
<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>
<Nome completo do Representante Legal>

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp:



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
A V. Z. - V. A CÂMARA A SERVIÇO DE TODOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp:



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE:

1.1 Câmara Municipal de Fortim

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA SER UTILIZADO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21;

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Este **TERMO DE REFERÊNCIA** estabelece as características técnicas básicas e condições para a contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum), sendo o combustível abastecido diretamente na bomba para suprir as necessidades de consumo dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Fortim, no decorrer do exercício de 2025.

4.2. É de fundamental importância o objeto da presente licitação, para cobrir despesas com a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Fortim, possibilitando a continuidade do trabalho dos servidores que necessitam dos veículos para diversas finalidades, sendo assim, essa aquisição se torna fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados à população com qualidade e eficiência.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	461506	GASOLINA COMUM	LITRO	3200	R\$ 7,06	R\$ 22.592,00
VALOR GLOBAL						R\$ 22.592,00

4.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 22.592,00 (Vinte e dois mil quinhentos e noventa e dois reais)**, conforme pesquisa de preços anexada ao processo licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta de preços deverá ser preenchida, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, nos demais documentos do processo e de acordo com as informações a seguir:

a) Os preços unitários e totais de cada item licitado, bem como o valor global da proposta por quanto a licitante se compromete a executar o objeto desta licitação, em algarismo; e

6.2. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: [camaraafortim0005@gmail.com](mailto:camarafortim0005@gmail.com) / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
A CÂMARA A SERVIÇO DO PÓVO



6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.4. Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.5. Na análise das Propostas de Preços o Agente de Contratação observará o **Menor Preço global**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o **VALOR GLOBAL**.

6.6. Não serão adjudicadas propostas com valor superior total ao estimado para a contratação.

6.7. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta. O proponente será responsável pelas informações constantes na sua proposta.

6.8. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

6.9. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura da licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido no Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

6.10. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do Aviso de Contratação e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, na forma disposta no Aviso de Contratação Direta, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo, a exceção das diligências realizadas ao Pregoeiro por meio do sistema.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA:

7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. RELATIVA ÀS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e seguridade social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: [camafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: www.fortim.ce.gov.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
A CÂMARA É SERVIÇO DE BOM GOVERNO



7.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

7.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

a) No caso de o proponente se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

b) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características.

7.5.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente na ANP – Agência Nacional de Petróleo;

7.6. OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS EM LEI:

7.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, a ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico (Art. 63, Inc. IV, Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas *infra* legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

8. DA EXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre Câmara Municipal de Fortim, representada(s) pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, e o

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: [camaraafortim2012@gmail.com](mailto:camarafortim2012@gmail.com) / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
A CÂMARA A SERVIÇO DE TODOS



proponente vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e demais normas pertinentes.

8.2. Homologada a dispensa pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Fortim convocará o proponente vencedor para assinatura do contrato.

8.2.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Câmara Municipal de Fortim.

8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a proponente vencedora à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no aviso de contratação e na legislação pertinente.

8.3. O(s) contrato(s) oriundo(s) da dispensa de licitação produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorará(ão) por **60 (sessenta) dias**, considerando a natureza da contratação, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

8.4. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) o **CONTRATADO** será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.5. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

8.6.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.6.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

8.7. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: camaraforlim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
CASA DE VEREADORES



- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- 8.8. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.7 deste, observarão as seguintes disposições:
- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.9. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- b) pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.
- 8.10. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nas demais legislações aplicáveis ao caso.
- 8.11. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.12. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 8.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA ENTREGA DOS BENS:

- 9.1. O fornecimento do objeto será realizado conforme discriminado abaixo:
- 9.2. O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao contratado, para o início do fornecimento do objeto/abastecimento dos veículos.
- 9.3. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico.
- 9.4. O fornecimento do combustível será realizado de forma contínua e conforme a demanda, mediante abastecimento direto na bomba, exclusivamente nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Fortim, no estabelecimento da contratada, situado obrigatoriamente no perímetro urbano do Município de Fortim/CE.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
A CÂMARA É O ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO



9.5. O abastecimento deverá ocorrer durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, ser solicitado em finais de semana e feriados, a depender da necessidade dos serviços legislativos.

9.6. Para controle da execução contratual, cada abastecimento deverá ser devidamente registrado e autorizado, mediante:

- a) Identificação do veículo (placa e modelo);
- b) Identificação do condutor autorizado;
- c) Quilometragem do veículo no momento do abastecimento;
- d) Emissão de cupom fiscal ou outro documento contendo data, horário, volume abastecido, valor unitário do litro e valor total;
- e) Assinatura do responsável pelo abastecimento e conferência por servidor designado pela Câmara.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei, neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e neste instrumento:

- a) Executar o fornecimento do combustível (gasolina comum) de forma contínua, conforme a demanda apresentada pela Câmara Municipal de Fortim, durante a vigência contratual, dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado no Termo de Referência observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Realizar o abastecimento exclusivamente nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Fortim, diretamente nas bombas do posto, mediante apresentação de autorização e controle previamente definido;
- c) Manter o estabelecimento localizado no município de Fortim/CE devidamente regularizado, com alvará de funcionamento, licenciamento ambiental e demais exigências legais pertinentes à atividade de revenda de combustíveis;
- d) Garantir a qualidade do combustível fornecido, de acordo com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- e) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante a execução do fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais documentos do processo administrativo da contratação;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: camaraofortim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
A CAMARÁ À SERVIÇO DE TODOS



k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

l) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Administração, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto do Termo de Referência;

m) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 92, Inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10.2. A presença da fiscalização da Administração Pública Contratante não exime de responsabilidade da CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência, o aviso de contratação direta e seus anexos, demais documentos e proposta adjudicada e contrato;
- b) Indicar aos condutores dos veículos o local e horário em que deverão ser executados os abastecimentos objeto do presente Termo de Referência.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- f) Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- g) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Rejeitar os fornecimentos que não atendam aos requisitos e especificações constantes no Termo de Referência.
- i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução dos fornecimentos realizados, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo;
- j) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no Termo de Referência e demais documentos constantes no processo;
- k) Responder todas as solicitações do CONTRATADO relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- l) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Maura Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: camara@fortim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
CÂMARA A SERVIÇO DE TODOS



demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.

12.2. LIQUIDAÇÃO: A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo responsável.

12.3. PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação, na proporção da execução dos fornecimentos, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo responsável, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista da empresa contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

12.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

12.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

12.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

12.9. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

12.10. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

12.11. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.11.1. Não produziu os resultados acordados;

12.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Os preços inicialmente contratados são reajustáveis ou reequilibrados nos termos do Art. 124, 131 e 134 da Lei 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: camarafortim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551

A



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
A CÂMARA A SERVIÇO DE TODOS



13.2. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalizado através de pedido com demonstrativo dos respectivos cálculos, bem como do ato administrativo competente.

13.2.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

13.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, pela Administração Pública Contratante, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com a autoridade superior ou o(a) Ordenador(a) respectivo.

14.3. A CONTRATADA deverá se limitar ao fornecimento especificado no contrato e nas ordens de serviços, sob pena de executar e não receber.

14.4. O representante da Administração Pública (fiscal) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades técnicas e civis.

15. VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE AQUISIÇÃO DOS BENS

15.1. Prazo de vigência de até 12 (meses) após assinatura do contrato, de acordo com o art.106 da Lei 14.133/2021.

16. DAS MULTAS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, aquele que, com dolo ou culpa:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente durante o certame;

16.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação;

16.1.9. fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: camara@fortim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
CÂMARA A SERVIÇO DE VOCÊ



16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

16.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5 e 16.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.5. Para as infrações previstas nos itens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.6. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.7, a multa será aplicada da seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a CONTRATADA deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela administração pública.

d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Administração Pública;

e) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: camara@fortim2023@gmail.com / Site: www.fortim.ce.gov.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551

d



16.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.11.1 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento público, inerente a unidade gestora contratante.

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.031	0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3.3.90.30.00 Material de Consumo	150000000

17.2. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atestamos que há estimativa de impacto orçamentário-financeiro e que dispomos de recursos na dotação orçamentária acima em compatibilidade com o compromisso a ser assumido.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.641-1

E-mail: camara@fortim2023@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM

A CÂMARA É FORMADA POR TODOS



3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

18.2. São anexos deste Termo de Referência:

a) ANEXO ÚNICO: Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Fortim/CE, 07 de maio de 2025.

Graciete Teixeira de Sousa

Graciete Teixeira de Sousa

Agente de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: [camaraafortim2023@gmail.com](mailto:camarafortim2023@gmail.com) / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM

AV. CÂNDIDA A. BERNARDES DE TORRES



ANEXO ÚNICO
Mapa de Gerenciamento de Riscos

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação

Critério	Baixa	Média	Alta
Probabilidade	X		
Impacto		X	

Id	Dano
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil.	Setor Requisitante / Setor de Licitações

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
3	Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor Requisitante / Setor de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: camaratorn2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551

(Handwritten signature)



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
RUA 2 DE FORTIM - A CÂMARA A SERVIÇO DA CIDADE



Risco 02

Valores estimados ou preços de referência para a contratação inferiores aos praticados no mercado.

Critério	Baixa	Média	Alta
Probabilidade	X		
Impacto		X	

Id Dano

- | | |
|---|--|
| 1 | Dificuldade na verificação da proposta mais vantajosa em detrimento aos preços efetivamente praticados no mercado, ocasionando inclusive o fracasso da licitação ou a contratação de produto com qualidade abaixo do esperado. |
|---|--|

Id Ação Preventiva Responsável

- | | | |
|---|---|----------------------------|
| 1 | Realizar pesquisas de preços em sistema eletrônico, buscando bases de contratações similares de outros órgãos públicos. | Setor de Cotação de Preços |
|---|---|----------------------------|

Id Ação de Contingência Responsável

- | | | |
|---|---|----------------------------|
| 1 | Realizar cotações complementares em empresas especializadas no mercado. | Setor de Cotação de Preços |
|---|---|----------------------------|

Risco 03

Valores estimados ou preços de referência para a contratação superiores aos praticados no mercado

Critério	Baixa	Média	Alta
Probabilidade	X		
Impacto			X

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: camara@fortim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
A CÂMARA A SERVIÇO DO MUNICÍPIO



Id	Dano
1	Prejuízo ao erário, com gastos superiores aos valores de mercado.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar pesquisas de preços em bases eletrônicas, buscando comparativos com contratações análogas.	Setor de Cotação de Preços

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Efetuar cotações complementares em empresas especializadas.	Setor de Cotação de Preços
2	Verificar junto à vencedora, por meio de documentos hábeis, os valores efetivos de mercado.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação

Risco 04
Planejamento precário.

Critério	Baixa	Média	Alta
Probabilidade	X		
Impacto			X

Id	Dano
1	Não atendimento ao princípio da motivação; execução do objeto em desconformidade; impossibilidade ou atraso da contratação.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos e elaborar termo de referência detalhado.	Setor de Cotação de Preços

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE
CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1
E-mail: camara@fortim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.gov.br
Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551

d



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM

PLANO DE CONTINGÊNCIA À CÂMARA E SERVIÇO DE RISCO



Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Ajustar critérios restritivos, elaborar novo planejamento ou promover nova contratação.	Equipe de Planejamento / Ordenador de Despesas

Risco 05

Restrição Ilegal à Competitividade.

Critério	Baixa	Média	Alta
Probabilidade	X		
Impacto			X

Id	Dano
1	Limitação da competitividade, afastando a seleção da melhor proposta e causando potencial dano ao erário.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Conhecer previamente o mercado fornecedor, justificar requisitos técnicos estritamente necessários.	Equipe de Planejamento / Ordenador de Despesas

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir o ato administrativo, garantindo legalidade e impessoalidade.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação

Risco 06

Seleção isonômica e objetiva da melhor proposta.

Critério	Baixa	Média	Alta
----------	-------	-------	------

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: camarafortim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM

Av. 2 de Abril - 1º andar - CEP: 62.200-000 - FORTIM - CE



Probabilidade	X
Impacto	X

Id	Dano
1	Comprometimento da legalidade do julgamento e desatendimento dos princípios licitatórios.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Interpretar normas com foco no objetivo da licitação, assegurando estrita observância do edital	Agente de Contratação / Comissão de Contratação

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Antes da homologação, revisar a fase de julgamento e, se necessário, corrigir ilegalidades.	Ordenador de Despesas

FASE DE ANÁLISE
Gestão do Contrato

Risco 01
O não cumprimento ou cumprimento parcial das cláusulas contratuais pela parte contratada.

Critério	Baixa	Média	Alta
Probabilidade	X		
Impacto			X

Id	Dano
1	Desperdício de recursos públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisdostomo, nº 1049, 1º andar, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: camara@fortim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551

(Handwritten signature)



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
UNIDADE GESTORA DA CÂMARA A SERVIÇO DE TODOS



2

Solução de Continuidade

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Fiscalizar efetivamente o cumprimento das obrigações contratuais.	Fiscal do Contrato
2	Manter comunicação eficiente com a contratada, antecipando eventuais imprevistos.	Fiscal do Contrato

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar sanções preventivas para coibir inexecuções e prejuízos.	Ordenador de Despesas
2	Aplicar sanções para evitar descontinuidade das atividades.	Ordenador de Despesas

Risco 02

Entrega de produto com qualidade inferior à pretendida.

Critério	Baixa	Média	Alta
Probabilidade	X		
Impacto			X

Id	Dano
1	Prejuízo ao erário

Id	Dano
2	Não atendimento da necessidade pública

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: camara@fortim.ce.gov.br / camara@fortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.gov.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
CÂMARA A SERVIÇO DE FORTIM



Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Fiscalizar a qualidade do objeto entregue.	Fiscal do Contrato
2	Conhecer detalhadamente os produtos para identificar divergências.	Fiscal do Contrato

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar sanções preventivas para coibir inexecuções.	Ordenador de Despesas
2	Não receber o produto e notificar a contratada para substituição.	Fiscal do Contrato

Risco 03	
Não cumprimento do objeto nos prazos contratuais.	

Critério	Baixa	Média	Alta
Probabilidade	X		
Impacto			X

Id	Dano
1	Prejuízo ao erário

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhar rigorosamente a execução do contrato, controlando prazos.	Fiscal do Contrato

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificar a contratada para cumprir prazos.	Fiscal do Contrato
2	Se persistir, instaurar processo administrativo para penalizações.	Fiscal do Contrato



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. <NÚMERO>

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ e CGF n° _____, com sede na _____, Fortim - Ceará, neste ato representado(a) por seu(ua) Presidente(a), Sr.(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____, portador(a) do CPF n° _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, o **PROCESSO DE DISPENSA Nº PD-001.09.05/2025** e seus Anexos, devidamente homologado, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA SER UTILIZADO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**.

2.2. Este contrato será regido pelo Aviso de Contratação Direta n.º **PD-001.09.05/2025** e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, para realizar o objeto do presente Contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), sujeito as incidências tributárias normais sujeito as incidências tributárias normais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

4.1. Os preços inicialmente contratados são reajustáveis ou reequilibrados nos termos do Art. 124, 131 e 134 da Lei 14.133/2021.

4.2. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalizado através de pedido com demonstrativo dos respectivos cálculos, bem como do ato administrativo competente.

4.2.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp:



4.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento público, inerente a unidade gestora contratante.

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.031	0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3.3.90.30.00 Material de Consumo	150000000

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. Não haverá garantia contratual para o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- O Contrato terá prazo de execução de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nas demais legislações aplicáveis ao caso.

8.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1. Não será permitido subcontratação o objeto deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei:

a) Executar o fornecimento do combustível (gasolina comum) de forma contínua, conforme a demanda apresentada pela Câmara Municipal de Fortim, durante a vigência contratual, dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado no Termo de Referência observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Realizar o abastecimento exclusivamente nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Fortim, diretamente nas bombas do posto, mediante apresentação de autorização e controle previamente definido;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp:



- c) Manter o estabelecimento localizado no município de Fortim/CE devidamente regularizado, com alvará de funcionamento, licenciamento ambiental e demais exigências legais pertinentes à atividade de revenda de combustíveis;
- d) Garantir a qualidade do combustível fornecido, de acordo com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- e) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante a execução do fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais documentos do processo administrativo da contratação;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Administração, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto do Termo de Referência;
- m) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 92, Inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 10.2. A presença da fiscalização da Administração Pública Contratante não exime de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência, o aviso de contratação direta e seus anexos, demais documentos e proposta adjudicada e contrato;
- b) Indicar aos condutores dos veículos o local e horário em que deverão ser executados os abastecimentos objeto do presente Termo de Referência.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- f) Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp:



irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

g) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

h) Rejeitar os fornecimentos que não atendam aos requisitos e especificações constantes no Termo de Referência.

i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução dos fornecimentos realizados, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo;

j) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no Termo de Referência e demais documentos constantes no processo;

k) Responder todas as solicitações do CONTRATADO relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

l) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, aquele que, com dolo ou culpa:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação;

12.1.9. fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativa@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp:



d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.7, a multa será aplicada da seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a CONTRATADA deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela administração pública.

d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Administração Pública;

e) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O objeto contratado deverá ser executado, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais documentos constantes do processo administrativo, nos anexos desse instrumento de aviso e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.2. As condições, prazos e demais situações relacionadas aos pagamentos da Contratante a Contratada estão devidamente dispostos em tópico específico do Termo de Referência.

13.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.3.1. Não produziu os resultados acordados;

13.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, pela Administração Pública Contratante, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com a autoridade superior ou o(a) Ordenador(a) respectivo.

14.3. A CONTRATADA deverá se limitar ao fornecimento especificado no contrato e nas ordens de fornecimento, sob pena de executar e não receber.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp:



14.4. O representante da Administração Pública (fiscal) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades técnicas e civis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como nos termos das disposições contidas no Termo de Referência, sem direito a qualquer indenização.

15.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente ao objeto executado que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.2. O extrato do presente Contrato será publicado nos termos das disposições contidas no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOMICÍLIO E FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, para dirimir quaisquer dúvidas de execução deste Contrato ou de sua interpretação, desde que não ensejem solução administrativa.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Fortim - Ce, <dia> de <mês> de <ano>.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
<Nome Completo do Ordenador de Despesas>
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Nome do representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA CONSOLIDADA

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

À
Câmara Municipal de Fortim
Iracema-Ceará.

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº PD-001.09.05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA SER UTILIZADO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ <valor numérico> (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Declaro para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

<<<ASSINATURA>>>

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativa@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp:



ANEXO V DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa <nome da empresa>, estabelecida na <endereço>, inscrita no CNPJ sob nº <número> neste ato representada pelo Senhor (a) <nome>, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

<Local>/<UF>, <dia> de <mês> de <ano>

Assinatura do Responsável pela Empresa
<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>
<Nome completo do Representante Legal>

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: